

**LEI Nº 100/2019**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 92/2018 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

- I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.07 – Secretaria de Educação e Esporte	02.07.12.361.1400.2.010 Fundamental	3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103-Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais	213.180,19
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.07 – Secretaria de Educação e Esporte	02.07.12.365.1400.2.013 Infantil	3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103-Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais	106.099,20
TOTAL				319.279,39

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a suplementar por ato próprio o crédito especial de que trata esta lei, nos termos do Art. 6º da Lei Nº 90/2018 (Lei Orçamentária Anual –LOA).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 08 de março de 2019.

  
MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO